

PROJETO DE LEI Nº 072/2025, de 29 de outubro de 2025.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO E PRORROGA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 27 DE MAIO DE 2015, ATÉ 31 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de interesse público a prorrogação, pelo que fica prorrogado até 31 de julho de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Iraí, aprovado pela Lei Municipal nº 2.837, de 27 de maio de 2015.

Art. 2º Permanecem em vigor todas as metas, diretrizes e estratégias previstas no referido Plano, até a aprovação de novo Plano Municipal de Educação que venha a substituí-lo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, 29 de outubro de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 072/2025.

Ilustre presidente,

Caros Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal nº 2.837, de 27 de maio de 2015, cujo período de validade compreendia a década de 2014 a 2024.

A prorrogação tem como objetivo evitar um período sem vigência de Plano Municipal de Educação e assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais no âmbito municipal, garantindo coerência com as diretrizes nacionais e estaduais.

Ocorre que o Governo Federal ainda não encaminhou a proposta do novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2024–2034, a tempo de sua aprovação. Tal situação gera um vácuo na política educacional nacional, repercutindo diretamente nos entes federados que dependem do PNE como referência para a elaboração de seus respectivos planos.

Dessa forma, a prorrogação da vigência até 31 de julho de 2026 é medida necessária, a fim de garantir o tempo hábil para a elaboração participativa, análise técnica e discussão pública do novo Plano Municipal de Educação, assegurando que este seja alinhado às futuras diretrizes do novo PNE e às demandas locais do município.

Portanto, o presente projeto visa prevenir a descontinuidade das ações educacionais, preservando a legalidade e a efetividade da política municipal de educação até que o novo plano seja devidamente aprovado.

Diante do exposto, submeto à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, confiando na sua aprovação, diante da relevância da proposta.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, 29 de outubro de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal